



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº592 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 03 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº.41/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E AEMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA PESADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa:LUIS CARLOS LAVERDI –MECANICA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.209.035/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, CEP.86845-000, na cidade de Grandes Rios, neste ato representada pelo Senhor Luis Carlos Laverdi , portador da Cédula de Identidade, RG nº 4557.930.1 e inscrito no CPF/MF nº 672.575.779-00, residente e domiciliado a Rua Rua Rui Barbosa s/n, na cidade de Grandes Rios, CEP 86845-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 175.140,00 (cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de cambio	HORAS	80,00	84,0000	6.720,00
2	Serviço de diferencial	HORAS	80,00	84,0000	6.720,00
3	Serviço de embreagem em geral	HORAS	80,00	84,0000	6.720,00
4	Serviço de cubo	HORAS	40,00	84,0000	3.360,00
5	Serviço de molejo	HORAS	100,00	84,0000	8.400,00
6	Serviço de embuchamento	HORAS	40,00	84,0000	3.360,00
7	Serviço de reduzido	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00
8	Serviço de cardan	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00
9	Serviço de cuíca	HORAS	30,00	84,0000	2.520,00
10	Serviço de estirante	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00
11	Serviços de troca de amortecedores	HORAS	50,00	84,0000	4.200,00
12	Serviço de troca da barra da coluna de	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00

	direção				
13	Serviço de troca da barra curta de direção	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00
14	Serviço de troca da bomba da água	HORAS	30,00	84,0000	2.520,00
15	Serviço de troca da bomba da direção hidráulica	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00
16	Serviço de troca do braço do suporte de motor	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00
17	Serviço de troca do cabeçote do compressor de ar	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00
18	Serviço de troca da caixa satélite	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00
19	Serviço de troca de canos em geral	HORAS	40,00	84,0000	3.360,00
20	Serviço de troca da carcaça da válvula termostática	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00
21	Serviço de troca do carter da carcaça de embreagem	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00
22	Serviço de troca do cavalete da água	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00
23	Serviço de troca de cilindros em geral	HORAS	30,00	84,0000	2.520,00
24	Serviços de troca de coletor de escape	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00
25	Serviços de troca de correias	HORAS	30,00	84,0000	2.520,00
26	Serviços de troca do coxim de motor	HORAS	30,00	84,0000	2.520,00
27	Serviços de troca da cremalheira do motor	HORAS	40,00	84,0000	3.360,00
28	Serviços de troca da	HORAS	45,00	84,0000	3.780,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº592 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 03 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 2 -

	cruzeta do cardam					46	Serviços de troca de válvulas em geral	HORAS	30,00	84,0000	2.520,00
29	Serviços de troca de eixos em geral	HORAS	35,00	84,0000	2.940,00	47	Serviços de troca de buchas em geral	HORAS	30,00	84,0000	2.520,00
30	Serviços de troca de filtros em geral	HORAS	30,00	84,0000	2.520,00	48	Serviços de troca de escapamento	HORAS	40,00	84,0000	3.360,00
31	Serviços de troca da flange pinhão	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00	49	Serviços de troca do cabo de velocímetro	HORAS	15,00	84,0000	1.260,00
32	Serviços de troca de flexíveis em geral	HORAS	30,00	84,0000	2.520,00	50	Serviços de troca do suporte do cardan	HORAS	10,00	84,0000	840,00
33	Serviços de troca do garfo da embreagem	HORAS	15,00	84,0000	1.260,00	51	Serviços de troca da bomba de óleo	HORAS	10,00	84,0000	840,00
34	Serviços de troca de helice	HORAS	15,00	84,0000	1.260,00	52	Serviços de troca da boia do tanque	HORAS	10,00	84,0000	840,00
35	Serviços de trocas de juntas em geral	HORAS	30,00	84,0000	2.520,00	53	Serviços de troca das catracas de freio	HORAS	15,00	84,0000	1.260,00
36	Serviços de troca de lona de freio	HORAS	30,00	84,0000	2.520,00	54	Serviços de troca do reservatório de água	HORAS	10,00	84,0000	840,00
37	Serviços de troca do kit do compressor de ar	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00	55	Serviços de troca do semi eixo	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00
38	Serviços de troca de mangueiras em geral	HORAS	30,00	84,0000	2.520,00	56	Serviços de troca de terminais	HORAS	15,00	84,0000	1.260,00
39	Serviços de troca da polia da direção hidráulica	HORAS	10,00	84,0000	840,00	57	Serviços de troca do interruptor de óleo	HORAS	15,00	84,0000	1.260,00
40	Serviços de troca da ponta de eixo	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00	58	Serviços de troca do sensor de temperatura	HORAS	10,00	84,0000	840,00
41	Serviços de troca de reparos em geral	HORAS	30,00	84,0000	2.520,00	59	Serviços de troca da bomba alimentadora	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00
42	Serviços de troca de retentores em geral	HORAS	60,00	84,0000	5.040,00	60	Serviços de troca do contra eixo	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00
43	Serviços de troca de rolamentos em geral	HORAS	40,00	84,0000	3.360,00	61	Serviços de troca do bexigão	HORAS	15,00	84,0000	1.260,00
44	Serviços de troca de tambor de freio	HORAS	40,00	84,0000	3.360,00	62	Serviços de troca do compressor de ar	HORAS	10,00	84,0000	840,00
45	Serviço de troca da turbina do motor	HORAS	20,00	84,0000	1.680,00	63	Serviços de troca do radiador	HORAS	15,00	84,0000	1.260,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº592 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 03 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 3 -

64	Serviços de troca de alavancas em geral	HORAS	15,00	84,0000	1.260,00
65	Serviços de troca do coxim do radiador	HORAS	10,00	84,0000	840,00
66	Serviços de troca do coxim da cabine	HORAS	10,00	84,0000	840,00
67	Serviços de troca de luvas deslizantes	HORAS	30,00	84,0000	2.520,00
68	Serviços de troca de reguladores	HORAS	30,00	84,0000	2.520,00
69	Serviços de troca do reservatório do óleo de freio	HORAS	10,00	84,0000	840,00
70	Serviços de troca do servo de freio	HORAS	10,00	84,0000	840,00
71	Serviços de troca da polia do motor	HORAS	10,00	84,0000	840,00
72	Serviços de troca da polia do compressor	HORAS	10,00	84,0000	840,00
73	Serviços de troca da polia da bomba da água	HORAS	10,00	84,0000	840,00
74	Serviços de troca da colmeia do radiador	HORAS	30,00	84,0000	2.520,00
75	Serviços de desmontagem e montagem de motor	HORAS	120,00	84,0000	10.080,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 163.317,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e dezessete reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de cambio	HORAS	80,00	77,0000	6.160,00
2	Serviço de diferencial	HORAS	80,00	77,0000	6.160,00
3	Serviço de embreagem em geral	HORAS	80,00	77,0000	6.160,00
4	Serviço de cubo	HORAS	80,00	77,0000	6.160,00
5	Serviço de molejo	HORAS	80,00	77,0000	6.160,00
6	Serviço de embuchamento	HORAS	60,00	77,0000	4.620,00
7	Serviço de cardan	HORAS	40,00	77,0000	3.080,00

8	Serviço de troca de cuíca	HORAS	30,00	77,0000	2.310,00
9	Serviço de troca de estirante	HORAS	20,00	77,0000	1.540,00
10	Serviços de troca de amortecedores	HORAS	50,00	77,0000	3.850,00
11	Serviços de troca de bomba da água	HORAS	20,00	77,0000	1.540,00
12	Serviços de troca de cabo de velocímetro	HORAS	15,00	77,0000	1.155,00
13	Serviços de troca de cilindros em geral	HORAS	20,00	77,0000	1.540,00
14	Serviços de troca de coxim de motor	HORAS	30,00	77,0000	2.310,00
15	Serviços de troca de flexível de freio	HORAS	15,00	77,0000	1.155,00
16	Serviços de troca de helice do radiador	HORAS	8,00	77,0000	616,00
17	Serviços de troca de lona de freio	HORAS	80,00	77,0000	6.160,00
18	Serviços de troca de escapamento	HORAS	70,00	77,0000	5.390,00
19	Serviços de suspensão em geral	HORAS	80,00	77,0000	6.160,00
20	Serviços de troca de radiador	HORAS	20,00	77,0000	1.540,00
21	Serviços de troca de retentores	HORAS	50,00	77,0000	3.850,00
22	Serviços de troca de tambor de freio	HORAS	40,00	77,0000	3.080,00
23	Serviços de troca de reparo da bomba da água	HORAS	20,00	77,0000	1.540,00
24	Serviços de troca de terminais	HORAS	40,00	77,0000	3.080,00
25	Serviços de trocas de juntas em geral	HORAS	50,00	77,0000	3.850,00
26	Serviços de trocas de buchas em geral	HORAS	30,00	77,0000	2.310,00
27	Serviços de trocas de	HORAS	30,00	77,0000	2.310,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº592 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 03 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 4 -

28	correia				
28	Serviços de trocas de cruzeta	HORAS	40,00	77,0000	3.080,00
29	Serviços de troca de disco de freio	HORAS	60,00	77,0000	4.620,00
30	Serviços de troca de pastilha de freio	HORAS	50,00	77,0000	3.850,00
31	Serviços de troca de rolamento em geral	HORAS	40,00	77,0000	3.080,00
32	Serviços de troca de servo de freio	HORAS	15,00	77,0000	1.155,00
33	Serviços de troca de bomba de combustível	HORAS	20,00	77,0000	1.540,00
34	Serviços de troca de unidade injetora	HORAS	20,00	77,0000	1.540,00
35	Serviços de troca de pino de centro	HORAS	40,00	77,0000	3.080,00
36	Serviços de troca de filtros	HORAS	30,00	77,0000	2.310,00
37	Serviços de troca de mangueiras	HORAS	20,00	77,0000	1.540,00
38	Serviços de trocas de reparo da pinça de freio	HORAS	30,00	77,0000	2.310,00
39	Serviços de troca do sensor de pressão	HORAS	15,00	77,0000	1.155,00
40	Serviços de troca da valvula de pressão	HORAS	15,00	77,0000	1.155,00
41	Serviços de troca da valvula dreño	HORAS	15,00	77,0000	1.155,00
42	Serviços de troca da valvula pedal	HORAS	15,00	77,0000	1.155,00
43	Serviços de troca de reparo do freio de mão	HORAS	8,00	77,0000	616,00
44	Serviços de troca da pinça de freio	HORAS	40,00	77,0000	3.080,00
45	Serviços de troca de bico injetor	HORAS	20,00	77,0000	1.540,00
46	Serviços de	HORAS	10,00	77,0000	770,00

	troca da bomba hidraulica				
47	Serviços de troca de cabo acelerador	HORAS	10,00	77,0000	770,00
48	Serviços de troca de cano injetor	HORAS	10,00	77,0000	770,00
49	Serviços de troca de compressor de ar	HORAS	10,00	77,0000	770,00
50	Serviços de troca da cruzeta do cardan	HORAS	40,00	77,0000	3.080,00
51	Serviços de troca de tanque de combustível	HORAS	15,00	77,0000	1.155,00
52	Serviços de troca das borrachas estabilizadoras	HORAS	15,00	77,0000	1.155,00
53	Serviços de troca de bomba de óleo	HORAS	40,00	77,0000	3.080,00
54	Serviços de troca de barra de direção	HORAS	60,00	77,0000	4.620,00
55	Serviços de troca de cabeçote	HORAS	70,00	77,0000	5.390,00
56	Serviços de troca de cabo de freio	HORAS	10,00	77,0000	770,00
57	Serviços de desmontagem e montagem de motor	HORAS	120,00	77,0000	9.240,00

R\$ 338.457,00 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) doravante denominados CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos linha pesada, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 41/2014 e processo administrativo nº 53/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº592 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 03 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 5 -

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no prazo de máximo de até 03 (três) dias corridos.

5.3 – Os serviços poderão ser executados tanto na sede da contratante quanto na sede da contratada ficando os veículos sob a sua inteira responsabilidade.

5.4 – O Município de Grandes Rios-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

5.5 – As peças que estiverem em perfeitas condições de uso não serão substituídas. Para tanto, o Município designará servidor publico, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

5.6 – Os serviços serão executados no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão rejeitados no recebimento os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de sindicatos da categoria, Notas Fiscais de prestação de serviços imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios, para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 30, de 09 de Abril de 2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;

Executar os serviços necessários no prazo estabelecido, acompanhados de notas para conferência;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº592 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 03 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 6 -

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento)

a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06.004.12.361.1201.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.12.361.1201.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.26.782.3501.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.26.782.3501.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.26.782.3501.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.1001.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.1001.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.1001.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.12.361.1201.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.12.361.1201.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.12.361.1201.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.12.361.1201.2.028.3.3.90.39.00.00. - 31118 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.12.361.1201.2.027.3.3.90.39.00.00. - 31117 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.12.361.1201.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003.12.361.1201.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº592 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 03 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 7 -

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 03 de Junho de 2014.

LUIS CARLOS LAVERDI –MECANICA-ME.
Representante Legal
Contratada-Luis Carlos Laverdi.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº.41/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA PESADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.787.234/0001-19, com sede na Rua Alberto Bartls nº 345, CEP.86840-000, na cidade de Faxinal-Pr, neste ato representada pelo Senhor Raimundo Pereira Santana, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.159.338 e inscrito no CPF/MF nº 205.284.939-49 residente e domiciliado Alberto Bartls nº 345, CEP.86840-000, na cidade de Faxinal-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 3

Valor Total do Lote: 266.233,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de cambio	HORAS	80,00	95,0000	7.600,00
2	Serviço de diferencial	HORAS	80,00	95,0000	7.600,00
3	Serviço de embreagem em geral	HORAS	60,00	95,0000	5.700,00
4	Serviço de cubo	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
5	Serviço de embuchamento	HORAS	60,00	95,0000	5.700,00
6	Serviço de cardan	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
7	Serviços de troca de hastes em geral	HORAS	40,00	95,0000	3.800,00
8	Serviços de troca de acoplamento	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
9	Serviços de troca de garfos em geral	HORAS	40,00	95,0000	3.800,00
10	Serviços de troca de pinos em geral	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
11	Serviços de troca do segmento do círculo	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
12	Serviços de troca do canto da lamina	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
13	Serviços de troca de barras em geral	HORAS	40,00	95,0000	3.800,00
14	Serviços de troca das laminas em geral	HORAS	40,00	95,0000	3.800,00
15	Serviços de troca da bomba hidráulica	HORAS	40,00	95,0000	3.800,00
16	Serviços de troca de comandos	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
17	Serviços de troca de reparos em geral	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
18	Serviços de troca de juntas em geral	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
19	Serviços de troca de arvore do primario	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
20	Serviços de troca de rolamentos em geral	HORAS	50,00	95,0000	4.750,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº592 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 03 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 8 -

21	Serviços de troca de engrenagem	HORAS	50,00	95,0000	4.750,00
22	Serviços de troca de eixos em geral	HORAS	50,00	95,0000	4.750,00
23	Serviços de troca da árvore da engrenagem	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
24	Serviços de troca de buchas	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
25	Serviços de troca de retentores	HORAS	50,00	95,0000	4.750,00
26	Serviços de troca de mangueiras em geral	HORAS	100,00	95,0000	9.500,00
27	Serviços de troca de tambor	HORAS	60,00	95,0000	5.700,00
28	Serviços de troca de alavancas em geral	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
29	Serviços de troca do tambor estacionário	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
30	Serviços de troca da bomba de transmissão	HORAS	40,00	95,0000	3.800,00
31	Serviços de troca de discos em geral	HORAS	50,00	95,0000	4.750,00
32	Serviços de troca de correntes	HORAS	60,00	95,0000	5.700,00
33	Serviços de troca do espelho de freio	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
34	Serviços de troca de sapatas	HORAS	40,00	95,0000	3.800,00
35	Serviços de troca do conjunto de regulação	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
36	Serviços de troca de cabos em geral	HORAS	40,00	95,0000	3.800,00
37	Serviços de troca de cilindros em geral	HORAS	50,00	95,0000	4.750,00
38	Serviços de troca de tubo em geral	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
39	Serviços de	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00

40	Serviços de troca de indicadores	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
41	Serviços de troca de tanque	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
42	Serviços de troca de filtros	HORAS	40,00	95,0000	3.800,00
43	Serviços de troca do silencioso	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
44	Serviços de troca de mangas de eixo	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
45	Serviços de troca de terminais	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
46	Serviços de troca de braços	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
47	Serviços de troca de alojamento	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
48	Serviços de troca de suportes	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
49	Serviços de troca da coroa	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
50	Serviços de troca de bomba d'água	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
51	Serviços de troca de castanha	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
52	Serviços de troca de chapas	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
53	Serviços de troca de coletor	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
54	Serviços de troca de conexão	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
55	Serviços de troca de correias	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
56	Serviços de troca de coxim	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
57	Serviços de troca de guias	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
58	Serviços de troca de lonas em geral	HORAS	40,00	95,0000	3.800,00
59	Serviços de troca da rosca sem fim	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
60	Serviços de troca de válvulas	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
61	Serviços de	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº592 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 03 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 9 -

	troca de vedador				
62	Serviços de troca de helice	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
63	Serviços de troca da bomba alimentadora	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
64	Serviços de troca da placa de freio	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
65	Serviços de troca da placa de articulação	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
66	Serviços de troca de molas em geral	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
67	Serviços de troca de cotovelos	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
68	Serviços de troca da rotula do cilindro direção	HORAS	30,00	95,0000	2.850,00
69	Serviços de troca de carter	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
70	Serviços de troca da luva de acoplamento	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
71	Serviços de troca de flanges	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
72	Serviços de troca de pastilha de freio	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
73	Serviços de troca de placas de desgaste	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
74	Serviços de troca de sensor	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
75	Serviços de troca de engraxadeira	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
76	Serviços de troca da cruzeta do cardan	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
77	Serviços de troca de mangotes	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
78	Serviços de troca da turbina do conversor	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
79	Serviços de troca da placa motriz	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
80	Serviços de troca da	HORAS	40,00	95,0000	3.800,00

	cremalheira do volante				
81	Serviços de troca da bomba de freio	HORAS	20,00	95,0000	1.900,00
82	Serviços de Molejo	HORAS	25,00	95,0000	2.375,00
83	Serviços de Reversor	HORAS	45,00	95,0000	4.275,00
84	Serviços de toronar e recuperar peças	HORAS	100,00	78,3300	7.833,00

R\$ 266.233,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais), doravante denominados CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos linha pesada, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 41/2014 e processo administrativo nº 53/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no prazo de máximo de até 03 (três) dias corridos.

5.3 – Os serviços poderão ser executados tanto na sede da contratante quanto na sede da contratada ficando os veículos sob a sua inteira responsabilidade.

5.4 – O Município de Grandes Rios-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

5.5 – As peças que estiverem em perfeitas condições de uso não serão substituídas. Para tanto, o Município designará servidor público, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

5.6 – Os serviços serão executados no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº592 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 03 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 10 -

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão rejeitados no recebimento os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de sindicatos da categoria, Notas Fiscais de prestação de serviços imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios, para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes

Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 30, de 09 de Abril de 2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;

Executar os serviços necessários no prazo estabelecido, acompanhados de notas para conferência;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº592 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 03 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 12 -

AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA-ME
Representante Legal
Contratada- Raimundo Pereira Santana

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 052/2014

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Processo Administrativo nº 068/2014, modalidade Pregão Presencial nº 052/2014, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de caminhão toco, zero km, equipado com caçamba basculante, conforme contrato de repasse nº 1009323-93/2013/MAPA/CAIXA, programa PRODESA, com entrega em até 60 (sessenta) dias FOI PRORROGADO PARA O DIA 17 DE JUNHO DE 2014, ÀS 16:00 HR, ante a REABERTURA de prazo inicialmente estabelecido.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agência: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios

Grandes Rios-PR, 03 de Junho de 2014.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS A ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede Avenida Brasil nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco 218, Distrito de Ribeirão Bonito neste Município de cidade de Grandes Rios-PR, a empresa ANDERSON RODRIGO VIEIRA EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Chácara Santa Rita Km2 Cep. 86.850-000 na cidade de Rosário do Ivaí-Pr, neste ato representada pelo Senhor ANDERSON RODRIGO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 81767003 e inscrito no CPF/MF nº 040.534.319-13, residente e domiciliado a Chácara Santa Rita Km2 Cep. 86.850-000 na cidade de Rosário do Ivaí-Pr com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	---------	--------	-------------	-------------

1	Médico PSF – Ribeirão Bonito – Realizar consultas clinica aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrareferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar	Mensal	12,00	7.060,00	84.720,00
---	---	--------	-------	----------	-----------





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº592 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 03 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 14 -

anteriormente, terá como obrigações: atender a todos os pacientes que forem acolhidos, dando-lhes atendimento ético, técnico e digno; realizar procedimentos de suporte à vida de modo apropriado, revendo a situação ou dando destino apropriado ao paciente; realizar todos os procedimentos médicos que os pacientes necessitam de acordo com a complexidade e capacidade do hospital, tais como: a) pequenas cirurgias, b) suturas, c) retirada de corpo estranho, d) sondagem vesical, e) sondagem gástrica e) drenagem torácica, f) traqueostomia, g) entubação oro traqueal h) monitorização, i) suporte básico à vida, j) estabilização dos pacientes, k) correção das obstruções das via aéreas, l) drenagem de abscessos, m) tamponamento nasal, n) tratamento dos vários tipos de choque, o) manutenção ventilatória, circulatória e neurológica, p) tratamento suportativo inicial às patologias neurológicas, traumatológicas, cardiológicas, metabólicas e psiquiátricas, q) partos normais, r) cesarianas, s)						curetagem uterina, t) telas gessadas e, u) raque anestesia. Anotar nos prontuários todas as observações, evolução, prescrições, bem como preencher o laudo para emissão de AIH, descrever cirurgias, preencher folha de evolução obstétrica e partograma, etc.				
					3	Plantão Noturno de Finais de Semana, com as seguintes atribuições: Atender a todos os pacientes prestando os cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina; Atender as intercorrências dos pacientes internados, sendo responsáveis por atender as urgências e emergências; Atender todos os leitos de internamentos e observações (internamento de curto período para observação), fazendo evoluções, prescrições e dando destino adequado ao paciente com maior brevidade possível. Entende-se por destino adequado o encaminhamento do paciente, para outro hospital, ou outro serviço que atenda a complexidade exigida para o caso ou para a sua residência; Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluídos em prontuário mediante assinatura e carimbo	Unidad	120,00	875,00	105.000,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº592 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 03 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 15 -

<p>do médico responsável; Ao realizar encaminhamento para outro serviço, o plantonista deverá fazer contato telefônico e preencher toda a documentação exigida; O profissional médico responsável pelo atendimento deve efetuar o encaminhamento do paciente em caso de necessidade a outro estabelecimento de saúde, efetuando todos os procedimentos inclusive contato com a área médica do estabelecimento receptor; Os médicos plantonistas deverão se apresentar com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências. Deverão estar devidamente uniformizados e asseados. Não poderá deixar o plantão antes da chegada do seu substituto. Além das funções já descritas anteriormente, terá como obrigações: atender a todos os pacientes que forem acolhidos, dando-lhes atendimento ético, técnico e digno; realizar procedimentos de suporte à vida de modo apropriado, revendo a situação ou dando destino apropriado ao paciente; realizar todos os</p>						<p>procedimentos médicos que os pacientes necessitam de acordo com a complexidade e capacidade do hospital, tais como:</p> <p>a) pequenas cirurgias, b) suturas, c) retirada de corpo estranho, d) sondagem vesical, e) sondagem gástrica e) drenagem torácica, f) traqueostomia, g) entubação oro traqueal h) monitorização, i) suporte básico à vida, j) estabilização dos pacientes, k) correção das obstruções das vias aéreas, l) drenagem de abscessos, m) tamponamento nasal, n) tratamento dos vários tipos de choque, o) manutenção ventilatória, circulatória e neurológica, p) tratamento suportativo inicial às patologias neurológicas, traumatológicas, cardiológicas, metabólicas e psiquiátricas, q) partos normais, r) cesarianas, s) curetagem uterina, t) telas gessadas e, u) raque anestesia. Anotar nos prontuários todas as observações, evolução, prescrições, bem como preencher o laudo para emissão de AIH, descrever cirurgias, preencher folha de evolução obstétrica e partograma, etc; Comunicar com</p>				
---	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº592 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 03 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 16 -

	antecedência ao Diretor Clínico troca ou alteração do plantão; Procurar resolver, na medida do possível, o problema do paciente dentro do horário do plantão e encaminhá-lo para consulta eletiva, em ambulatório, quando o procedimento, exames complementares e conduta terapêutica não tiverem condições de serem realizadas no plantão; Todas as reinvidicações, observações, sugestões, etc, devem ser encaminhadas a direção clínica ou a SMS por escrito, devidamente assinadas e carimbadas. O plantão terá duração de 12 h.					(prevenção ou controle) é a mais adequada; Ser capaz de provar a eficácia da correta estratégia de intervenção; Conhecer a magnitude do benefício de aplicar as estratégias da doença sobre a população; Avaliar os programas de intervenção; Coletar de dados; Processamento de dados coletados; Análise e interpretação dos dados processados; Recomendação das medidas de controle apropriadas; Promoção das ações de controle indicadas; Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas; Divulgação de informações pertinentes.					
4	MÉDICO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, cujas atribuições compreendem: Identificar problemas de saúde na comunidade; Descrever a história natural das doenças; Descobrir os fatores que aumentam o risco de contrair uma doença ou sua etiologia; Esclarecer os possíveis mecanismos de transmissão de uma doença; Adiantar tendências do comportamento de uma doença; Prever se o problema de saúde é controlável ou pode ser prevenido; Ser capaz de prever se a estratégia de intervenção	Mensal	12,00	3.066,65	36.799,80	5	Contratação de médico para realização de puericultura, cujas atribuições compreendem: Acompanhamento do crescimento, do nascimento até os 05 anos de idade com ações, como pesar, medir, avaliar aquisição de várias habilidades; Realizar consultas clínicas avaliando as condições de saúde da criança e seu estado de desenvolvimento e crescimento. Deverão abranger educação para a saúde, condutas preventivas e curativas conforme necessidade do caso. Ações	Mensal	12,00	7.066,65	84.799,80





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº592 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 03 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 17 -

técnicas: Recepção do cliente; Solicitar cartão de crescimento; Realizar anamnese; Realizar exame clínico (avaliar crescimento e desenvolvimento); Avaliar e registrar resultados de exames; Registrar diagnóstico; Anotar condutas (exames solicitados, tratamento quando medicado); Orientar responsáveis pela criança sobre higiene, alimentação, aleitamento materno, prevenção de acidentes, vacinação; Registrar intercorrências no gráfico de crescimento; Encaminhar pra serviço de maior complexidade caso necessário; Encaminhar para aplicação de vacina e/ou pós-consulta; Orientar sobre prescrição e próxima consulta.				
--	--	--	--	--

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Caso o (s) serviços (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não de prestação de serviços aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que a prestação dos serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo

R\$ 575.715,60 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e demais serviços relacionados a área de saúde pública, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 51/2014 e processo administrativo nº 69/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SEERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão prestados de FORMA CONTÍNUA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº592 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 03 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 18 -

Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;

Prestar os serviços no prazo estabelecido;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cujos preços foram registrados.

13.2 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

07.002.10.301.1002.2.041.3.1.90.34.00.00. - 1495 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.002.10.301.1002.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.1001.2.037.3.1.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.002.10.302.1001.2.037.3.1.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.002.10.302.1001.2.037.3.1.90.34.00.00. - 1495 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento na prestação dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº592 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 03 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 19 -

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 03 de Junho de 2014.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON RODRIGO VIEIRA EIRELI - ME
Representante Legal- ANDERSON RODRIGO VIEIRA
Contratado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº592 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 03 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 20 -

